Estatutos da Associação Ama Education (AAE)

I. Princípios

Art. 1.° – Denominação e forma jurídica

Sob a denominação Ama Education é constituída uma associação na aceção dos art. 60.° e seguintes do Código Civil suíço (CC). A associação é constituída por tempo indeterminado.

Art. 2.° – Sede

A associação tem a sua sede em Egliswil, cantão de Argóvia (Suíça).

Art. 3.° – Fins

A associação é uma organização de utilidade pública e sem fins lucrativos, que tem como objetivo promover a abordagem pedagógica Ama Education na Suíça e no estrangeiro. Prossegue este fim em todos os momentos em conformidade com as linhas orientadoras pedagógicas e didáticas descritas a seguir, em especial através de:

a) abertura, gestão, apoio e financiamento de estabelecimentos de ensino que adiram ao conceito Ama Education, em especial escolas e campus;
b) oferta de propostas educativas para crianças e jovens (por exemplo, cursos, oficinas, projetos e campos de férias);
c) aconselhamento e formação contínua de professores e de outros profissionais da educação.

A associação desenvolve estas atividades em função dos meios financeiros e do pessoal disponíveis, bem como das possibilidades de tempo.

A abordagem pedagógica Ama Education representa uma nova forma de educar e de ensinar, que integra os aspetos da sustentabilidade na própria pedagogia, mantendo, ainda assim, no centro o desenvolvimento do potencial humano através da exploração do mundo interior.

Ao equilíbrio do modelo comum de sustentabilidade acima descrito, que a escola Ama Education procura alcançar, junta-se outro aspeto importante da educação: a dimensão individual.

- **Aspeto individual**

Os objetivos e abordagens didático-pedagógicos respondem às necessidades dos jovens do século XXI e assentam num conhecimento aprofundado do desenvolvimento humano e da psicologia. A cada atividade realizada é reconhecido um efeito positivo no desenvolvimento da personalidade do indivíduo em crescimento, em especial através de uma influência positiva na sua esfera emocional, do reforço da autoconfiança e da promoção da consciência e da autodeterminação quanto ao seu próprio destino. O objetivo mais elevado da escola é educar o indivíduo para a liberdade, a felicidade e a realização pessoal. O aluno é assim acompanhado na exploração do mundo interior em pé de igualdade com o mundo exterior, entrando em contacto com o seu próprio potencial: aprende a conhecer a sua força interior e a sua resiliência mental, de modo a alcançar o maior sucesso escolar e pessoal possível.

Este objetivo é prosseguido através de (1) exercícios diários de introspeção, meditação e intuição, (2) um ensino que respeita os princípios fundamentais da pedagogia antroposófica (pedagogia Waldorf-Steiner), (3) a observação contínua do desenvolvimento de cada aluno e (4) um apoio individualizado à aprendizagem, em colaboração com os pais.

- **Aspeto social**

Como outro objetivo principal, a escola educa a criança para se sentir parte de uma sociedade para a qual pode contribuir em prol do bem comum. Educa assim o futuro cidadão para encontrar o seu lugar no mundo e assumir a sua responsabilidade moral e cívica.

Este objetivo é prosseguido através de (1) projetos pedagógicos interdisciplinares nos quais os alunos experimentam diretamente como as suas ideias, a sua criatividade e os seus talentos podem influenciar positivamente a sociedade em que vivem e (2) a promoção do ideal de fraternidade entre todos os seres humanos.

Sempre que tal seja possível e útil para a população local (e desde que a situação financeira da associação o permita), a escola Ama pode alargar-se a um verdadeiro ecossistema (denominado Ama Education Ecosystem – AEE), que inclua instalações desportivas, espaços de expressão artística, centros de eventos ou culturais e quintas pedagógicas biodinâmicas. As instalações do AEE estão abertas à população local e visam servir os jovens, tornando o movimento, a cultura e a introspeção acessíveis a todos.

- **Aspeto ecológico**

A escola funciona como uma sociedade ideal em miniatura: os alunos são confrontados com situações ecológicas exemplares, em que cada relação entre o ser humano e a natureza é respeitosa e harmoniosa.

Este objetivo é prosseguido através de (1) a utilização de material escolar natural e ecológico, (2) o contacto com a agricultura biológica e a criação de animais, (3) a redução de resíduos na escola e o compromisso de minimizar o impacto negativo na natureza e (4) um método de construção (no caso de novos edifícios) que cumpra as normas ecológicas mais exigentes, ou seja, que garanta uma pegada hídrica e de CO_2 igual a zero.

- **Aspeto económico**

A escola procura o autofinanciamento e a máxima redução possível das propinas, de modo a ser acessível a famílias de diferentes meios sociais e a promover assim a igualdade de oportunidades. As crianças, juntamente com os seus professores, contribuem em parte para o sustento financeiro da escola, sempre no âmbito de projetos escolares nos quais são postas em prática competências relacionadas com os seus objetivos disciplinares e transversais.

Sempre que possível, a escola está associada a uma empresa, fundação ou entidade sustentável que gere um lucro com o qual são também financiados os custos de funcionamento e de manutenção da escola. Essa entidade pode ser um centro de eventos, um restaurante ou outra estrutura que se integre no AEE e que cumpra igualmente as normas ecológicas já referidas.

Este objetivo é prosseguido através de (1) a venda ou apresentação dos trabalhos dos alunos em mercados ou eventos públicos, (2) a angariação de fundos e (3) a exploração de outras atividades económicas cujas receitas revertam a favor da escola e/ou do funcionamento de um AEE completo.

II. Associados

Art. 4.º – Associados

Pode ser associado da associação qualquer pessoa singular ou coletiva que apoie os seus fins. Existem as seguintes categorias de associados:

a) Associados efetivos: participam na vida da associação e têm direito de voto;

b) Associados apoiantes: apoiam a associação moral e financeiramente, são informados sobre as suas atividades e são convidados para os eventos. Podem assistir à Assembleia Geral, mas não têm direito de voto.

Art. 5.º – Admissão de associados

A Direção decide sobre a admissão de novos associados. Não existe qualquer direito à admissão.

Art. 6.º – Perda da qualidade de associado

A qualidade de associado cessa:

a) por demissão (comunicação escrita à Direção, nos termos da lei pelo menos seis meses antes do fim do ano associativo, que corresponde ao ano letivo);

b) por exclusão decidida pela Direção (sem obrigação de fundamentação, com direito de recurso para a Assembleia Geral);

c) por falecimento ou, no caso de pessoas coletivas, por dissolução.

Art. 7.º – Quotas

O montante da quota anual é fixado todos os anos pela Assembleia Geral, separadamente para cada categoria de associados.

III. Organização

Art. 8.º – Órgãos

São órgãos da associação:

a) a Assembleia Geral;

b) a Direção;

c) o órgão de revisão de contas, se existir (ver art. 11.º).

Art. 9.º – Assembleia Geral

A Assembleia Geral é o órgão supremo da associação. Reúne pelo menos uma vez por ano (Assembleia Geral ordinária) e é convocada por escrito pela Direção (por carta ou correio eletrónico), com uma antecedência mínima de 20 dias e com indicação da ordem de trabalhos.

Compete em especial à Assembleia Geral:

a) aprovar o relatório anual, as contas anuais e o orçamento;

b) eleger e destituir a Direção e o órgão de revisão de contas;

c) fixar as quotas;

d) aprovar as alterações aos Estatutos;

e) deliberar sobre a dissolução da associação.

Cada associado efetivo dispõe de um voto. As deliberações são tomadas por maioria simples dos presentes. Em caso de empate, decide o voto da presidência.

Art. 10.º – Direção

A Direção é composta por dois ou três membros: a presidente ou o presidente, a tesoureira ou o tesoureiro e, se for caso disso, outro membro. A Direção constitui-se a si própria.

A Direção gere os assuntos da associação, na medida em que não estejam expressamente reservados à Assembleia Geral, em especial:

a) a gestão operacional e a representação externa da associação;
b) a contratação e supervisão da direção escolar, do corpo docente e dos demais colaboradores e pessoal no âmbito do AEE;
c) a preparação e convocação da Assembleia Geral;
d) a manutenção da contabilidade.

A Direção é eleita por um mandato de um ano, sendo possível a reeleição.

Assinatura: a associação obriga-se validamente com a assinatura conjunta de dois membros da Direção.

Art. 11.º – Órgão de revisão de contas

A associação prescinde da eleição de um órgão de revisão de contas enquanto contar com menos de 300 associados. Logo que a associação conte com 300 ou mais associados, a Assembleia Geral elege um órgão de revisão de contas (pessoa singular ou coletiva), que verifica as contas anuais e apresenta o respetivo relatório à Assembleia.

IV. Finanças

Art. 12.º – Recursos

Os recursos da associação são constituídos por:

a) quotas dos associados;
b) propinas e contribuições dos pais;
c) donativos, legados e contribuições de terceiros;
d) receitas dos projetos escolares, incluindo a venda de trabalhos dos alunos;
e) eventuais receitas provenientes de eventos;
f) eventuais contribuições públicas.

Art. 13.º – Responsabilidade

Pelas obrigações da associação responde exclusivamente o seu património. Fica excluída a responsabilidade pessoal dos associados.

Art. 14.º – Exercício

O exercício da associação decorre de 1 de agosto a 31 de julho (ano letivo).

V. Disposições finais

Art. 15.º – Alteração dos Estatutos

As alterações aos Estatutos requerem uma deliberação da Assembleia Geral tomada por maioria de dois terços dos votos presentes.

Art. 16.° – Dissolução da associação

A associação é dissolvida por deliberação da Assembleia Geral tomada por maioria de dois terços dos votos presentes.

Em caso de dissolução, o eventual património remanescente, após a liquidação das dívidas, é atribuído a uma organização isenta de impostos com fins semelhantes. Fica excluído qualquer reembolso aos associados.

Art. 17.° – Entrada em vigor

Os presentes Estatutos foram aprovados pela assembleia constituinte de 18 de outubro de 2026, em Egliswil, e entram em vigor de imediato.

Os art. 3.° (Fins), 4.° (Associados), 7.° (Quotas) e 9.° (Assembleia Geral) foram alterados por deliberação da Assembleia Geral de 18.10.2026.

Assinaturas dos membros fundadores:

Nome	**Função**	**Assinatura**
Lisa Dauphin	Presidente	
Roberta Guillén	Tesoureira	